



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE CACAULÂNDIA**

**DECRETO Nº 5.023/GP/2022**

**De 16 de Maio de 2022.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR**  
**GLAUCIO LAUREANO SALVINO**

**Daniel Marcelino da Silva**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

=====

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº 82/96, ao Servidor **GLAUCIO LAUREANO SALVINO**, AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO, Matrícula 945, pelo prazo de 60 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

*Art. 132. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.*

*Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.*

**Parágrafo único.** A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se no dia 10 de Julho de 2022 e terá seu término em 07 de Setembro de 2022.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000  
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA  
[gabinete@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:gabinete@cacaulandia.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO**, em 16/05/2022 às 10:44, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.cacaulandia.ro.gov.br](http://eproc.cacaulandia.ro.gov.br), informando o ID **83370** e o código verificador **4368A9AE**.

